



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.441

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>Extra</u> Data: <u>26/02/2021</u>
---

*“Dispõe sobre a suspensão do retorno presencial das aulas na Rede Municipal de Ensino de Cajamar, da forma que especifica, em decorrência do agravamento da pandemia de COVID-19, alterando o Decreto nº 6.422/2021, e dá outras providências.*

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o Decreto Municipal nº 6.422, de 29 de janeiro de 2021 que *dispõe sobre o retorno das aulas na Rede Municipal e Estadual de Ensino, incluindo as Escolas Privadas, no âmbito do Município de Cajamar, onde, dentre outras medidas, as aulas e demais atividades presenciais deveriam retornar em 01/03/2021;*

**Considerando** a piora dos indicadores relacionados a pandemia do Coronavírus na Região Metropolitana do Estado de São Paulo, a qual o Município pertence, e a necessidade da adoção imediata de medidas destinadas a preservar a vida e a saúde da população Cajamarense; e

**Considerando** a decisão do CIOEST - Consórcio Intermunicipal da Região Oeste e do CIMBAJU - Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri **quanto** a necessidade de suspender o retorno das aulas presenciais.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica suspenso o retorno das aulas e atividades presenciais da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, **podendo retornar, de forma gradativa, a partir de 15/03/2021, caso não haja agravamento nos indicadores da pandemia de COVID-19**, seguindo todos os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** As atividades de acolhimento e adaptação dos alunos da Rede Estadual de Ensino, inclusive das Escolas Privadas no âmbito do Município de Cajamar podem ser retomadas a partir de **01/03/2021**, seguindo todos os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as disposições do Decreto nº 6.422/2021, não alcançadas por este Decreto.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.441/2021 – Fls. 02

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o art. 3º, do Decreto nº 6.422/2021

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de fevereiro de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**PATRÍCIA HADDAD**  
Secretária Municipal de Saúde

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Departamento Técnico Legislativo